



Prefeitura Municipal de Jaborandi

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (77) 3683-2138 - Fax: 3683-2152

CNPJ: 13.245.568/0001-14



LEI Nº 332/2009

“Dispõe sobre valores unitários de metro quadrado de terreno e edificação que formam base de cálculo para o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e isenção para imóveis com área inferior a 45m²”

O **Prefeito Municipal de Jaborandi**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica aprovada a Planta Genérica de Valores para efeitos de lançamentos e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano.

Parágrafo primeiro – Os valores unitários de metro quadrado de terreno e edificação estão respectivamente indicados nos anexos I desta Lei.

Art. 2º – Ficam estabelecidos os seguintes critérios para o cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano:

A – Valor Venal do Imóvel é igual ao somatório do Valor Venal do Terreno e Valor Venal da Edificação, onde:

- Valor Venal do Terreno é igual a: Valor Unitário de Metro Quadrado do Terreno vezes a área do terreno.
- Valor venal do imóvel é igual: Valor Unitário do Metro Quadrado vezes a área edificada.

B – Valor do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) é igual a: Valor Venal do Imóvel vezes Alíquota.

Parágrafo único – As alíquotas a que se refere o item anterior estão indicadas no Código Tributário Municipal.

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo a conceder isenção de cobrança das taxas de IPTU dos imóveis com área inferior a 45m² (quarenta e cinco metros quadrados), localizados na sede e povoados desta municipalidade.



Prefeitura Municipal de Jaborandi

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (77) 3683-2138 - Fax: 3683-2152

CNPJ: 13.245.568/0001-14

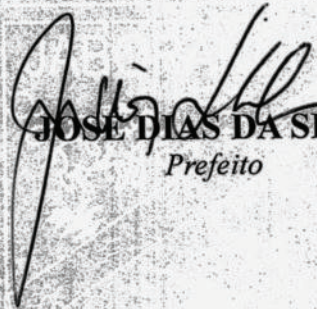


Art. 4º - A despesa decorrente da execução desta Lei ocorrerá por conta do Orçamento Programa desta municipalidade.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaborandi, 29 de dezembro de 2009.

Sanciono a presente
Lei em 29/12/2009


JOSE DIAS DA SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Jaborandi

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (77) 3683-2138 - Fax: 3683-2152

CNPJ: 13.245.568/0001-14



ANEXO I

VALOR VENAL DE METRO QUADRADO POR TIPO DE EDIFICAÇÃO E VALOR DE METRO QUADRADO DO TERRENO E SUA LOCALIZAÇÃO.

"SEDE"

AVENIDA FRANCISCO MOREIRA ALVES E RUA DOZE DE MAIO

- Valor Venal da área construída por metro quadrado (M²).....R\$ 140,00 - Comercial
- Valor Venal da área construída por metro quadrado (M²).....R\$ 95,00 - Residencial
- Valor Venal terreno baldio por metro quadrado (M²).....R\$ 28,00 - Comercial e Residencial
- Valor Venal do terreno construído por metro quadrado (M²).....R\$ 13,00 - Comercial e Residencial

RUA TIRADENTES, SETE DE SETEMBRO E ALTO DO CRUZEIRO.

- Valor Venal da área construída por metro quadrado (M²).....R\$ 130,00 - Comercial
- Valor Venal da área construída por metro quadrado (M²).....R\$ 90,00 - Residencial
- Valor Venal terreno baldio por metro quadrado (M²).....R\$ 23,00 - Comercial e Residencial
- Valor Venal do terreno construído por metro quadrado (M²).....R\$ 10,00 - Comercial e Residencial

RUA JOAQUIM CARVALHO, JOSE VICTOR, MANOEL RODRIGUES, IDALINA PEREIRA, ANTONIO LAVISTA E DEMAIS RUAS CALÇADAS DA SEDE.

- Valor Venal da área construída por metro quadrado (M²).....R\$ 100,00 - Comercial
- Valor Venal da área construída por metro quadrado (M²).....R\$ 87,00 - Residencial
- Valor Venal terreno baldio por metro quadrado (M²).....R\$ 20,00 - Comercial e Residencial
- Valor Venal do terreno construído por metro quadrado (M²).....R\$ 9,00 - Comercial e Residencial

AVENIDA FRANCISCO MOREIRA ALVES, SETOR MARGOSO (ASFALTADA).

- Valor Venal da área construída por metro quadrado (M²).....R\$ 110,00 - Comercial
- Valor Venal da área construída por metro quadrado (M²).....R\$ 85,00 - Residencial
- Valor Venal terreno baldio por metro quadrado (M²).....R\$19,00 - Comercial e Residencial
- Valor Venal do terreno construído por metro quadrado (M²).....R\$ 10,00 - Comercial e Residencial

SETOR VEREDAS E DEMAIS RUAS DO SETOR MARGOSO.

- Valor Venal da área construída por metro quadrado (M²).....R\$ 100,00 - Comercial
- Valor Venal da área construída por metro quadrado (M²).....R\$ 80,00 - Residencial
- Valor Venal terreno baldio por metro quadrado (M²).....R\$ 13,00 - Comercial e Residencial
- Valor Venal do terreno construído por metro quadrado (M²).....R\$ 5,00 - Comercial e Residencial



Prefeitura Municipal de Jaborandi

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (77) 3683-2138 - Fax: 3683-2152
CNPJ: 13.245.568/0001-14



POVOADO PLANALTO E FELICIANOPOLIS.

- Valor Venal da área construída por metro quadrado (M²).....R\$ 60,00 - Comercial
- Valor Venal da área construída por metro quadrado (M²).....R\$ 35,00 - Residencial
- Valor Venal terreno baldio por metro quadrado (M²).....R\$ 5,00 - Comercial e Residencial
- Valor Venal do terreno construído por metro quadrado (M²).....R\$ 3,00 - Comercial e Residencial

POVOADO SÃO SEBASTIAO DO FORMOSO E SÃO MANOEL

- Valor Venal da área construída por metro quadrado (M²).....R\$ 45,00 - Comercial
- Valor Venal da área construída por metro quadrado (M²).....R\$ 25,00 - Residencial
- Valor Venal terreno baldio por metro quadrado (M²).....R\$ 4,00 - Comercial e Residencial
- Valor Venal do terreno construído por metro quadrado (M²).....R\$ 2,00 - Comercial e Residencial